

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

1152



"LEI Nº: 1.331"

DATA : 17 DE ABRIL DE 1996

SÚMULA: Cria o Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE,

LEI:

**ARTIGO 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus, com sede à Av. Felipe Camarão Nº 645, para fins de atendimento à população de Nova Esperança e Municípios vizinhos.

**ARTIGO 2º)** O Hospital Municipal será administrado por uma diretoria que será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal e Secretário de Saúde, com estrutura de cargos e salários definidos no Estatuto dos Servidores Civis do Município de Nova Esperança Lei Nº 1.323 e 1324/96

**Parágrafo Único-** Na Administração do Hospital Municipal e Regional, o Poder Público será auxiliado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, atuando o mesmo na forma da Lei Municipal nº 1.214, de 15.7.91.

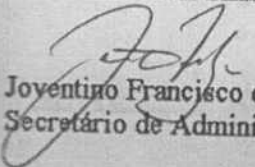
**ARTIGO 3º)** O Poder Executivo Municipal, fará Regimento Interno do Hospital, através de Decreto firmado pelo Prefeito e Secretário de Saúde do Município, no prazo de 30 dias a contar da data da promulgação da presente Lei.

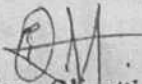
**ARTIGO 4º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Municípios vizinhos e Secretarias de Estado, Ministério da Saúde e instituições privadas, objetivando funcionamento, atendimento médico-hospitalar, ampliações, gestão e equipamento do Hospital Regional.

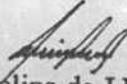
**ARTIGO 5º)** Constará do orçamento geral do Município, anualmente, dotação própria, para as rubricas de custeio, manutenção, equipamentos e obras de manutenção do Hospital Municipal Regional, ficando autorizado a se utilizar no corrente exercício de 1996 as dotações da Secretaria de Saúde no setor de Assistência Médica e Odontológica previstas na Lei 1.320 de 14-12-95 (Lei Orçamentaria).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 17( DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (4) DO ANO DE MIL NOVECENTOS  
E NOVENTA E SEIS 1996.

  
Joventino Francisco de Souza  
Secretário de Administração

  
Edson Olivatti  
Procurador Jurídico

  
Sivalino de J.M. Chaves  
Prefeito Municipal